

PODER LEGISLATIVO

Projeto de Lei Nº 232/2023

Processo Número: **6710/2023** | Data do Protocolo: 28/03/2023 17:10:59

Autoria: Paulo Mansur

Coautoria:

Ementa: Torna obrigatório a permanência de, no mínimo, 1 (um) policial militar no

interior de cada estabelecimento da rede estadual de ensino.





Projeto de Lei

De autoria do Deputado Estadual Paulo Jorge Mansur Neto – Partido Liberal, o presente projeto de lei torna obrigatório a permanência de, no mínimo, 1 (um) policial militar no interior de cada estabelecimento da rede estadual de ensino.

PROJETO DE LEI Nº. /2023

De autoria do Deputado Estadual Paulo Jorge Mansur Neto – Partido Liberal, o presente projeto de lei torna obrigatório a permanência de, no mínimo, 1 (um) policial militar no interior de cada estabelecimento da rede estadual de ensino.

A Assembleia Legislativa do Estado de São Paulo, determina:

Artigo 1º. Fica instituída a obrigatoriedade de permanência, de no mínimo, 1(um) policial militar no interior de cada estabelecimento da rede estadual de ensino.

Artigo 2º. A permanência do policial militar prevista nesta Lei deve ocorrer:

- I. No interior do estabelecimento de ensino;
- II. Na portaria do estabelecimento no momento da entrada e saída dos alunos;
- III. Em todos os turnos em que haja aula no estabelecimento de ensino.
- Artigo 3º. Para o cumprimento desta Lei poderão ser convocados policiais da ativa e da reserva.
- Artigo 4º. A presente lei entrará em vigor 120 (cento e vinte) dias, após a data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA

Toda e qualquer sociedade só evolui por meio da educação. Homens e mulheres formalmente educados contribuem mais para a comunidade em que vivem. Daí a importância do Poder Público garantir a segurança para que jovens, crianças e adolescentes possam frequentar suas escolas de forma tranquila e num ambiente propício à aprendizagem.

Aliás, um dos grandes motivos para a ocorrência da evasão escolar tem sido a falta de segurança que os alunos enfrentam diuturnamente para terem acesso aos conhecimentos que lhes garantirão um futuro melhor.





Isso porque a segurança pública é, hoje, no Brasil, um dos maiores problemas crônicos enfrentados pelo Poder Público.

Tráfico de entorpecentes, crimes contra o patrimônio, violência doméstica e tantas outras formas de ilícitos penais são cometidos diariamente. As organizações criminosas controlam partes consideráveis dos grandes centros urbanos.

Diante disso, o Parlamento precisa se posicionar sobre o assunto e este projeto vem justamente suprir essa lacuna legislativa em nosso ordenamento jurídico.

A presente proposição vai ao encontro de um anseio popular por paz no interior e nas imediações das escolas.

Uma pesquisa feita pela Universidade Estadual de Campinas (Unicamp) contabilizou 23 registros de ataques com violência extrema em escolas no Brasil nos últimos 20 anos. Entre 2002 e 2023, 24 estudantes morreram, além de quatro professores e dois profissionais de educação, como a professora da escola estadual de São Paulo de 71 anos morta a facadas nesta segunda-feira (27) por um aluno.

O que também tem chamado a atenção dos pesquisadores é que os ataques têm aumentado em números do ano passado para cá. Foram sete no 2º semestre de 2022 e dois este ano: um deles na capital e outro em Monte Mor, no interior paulista.

Diante disso, o aparelho estatal deve redobrar os cuidados nesse segmento mais sensível da sociedade, inclusive pela vigilância ostensiva dos estabelecimentos de ensino.

Por todo exposto, demonstrando que a proposição legislativa contribui efetivamente para o aperfeiçoamento da legislação estadual, mormente o sensível ganho para a comunidade escolar, pelo que contamos com o apoio dos llustres Deputados para sua aprovação.

Paulo Mansur - PL



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletrônicamente e pode ser acessado no endereço http://sempapel.al.sp.gov.br/autenticidade utilizando o identificador 36003300300380033003A005000

Assinado eletrônicamente por Paulo Mansur em 28/03/2023 15:17

Checksum: 2ECCCB4745116553BF948807DAFA87EDCE9450B9277AF4D50C0397D569662BEA

